



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário  
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

## **Ata da 25ª Reunião Ordinária da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.**

1 **Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro**, às dez horas e vinte  
2 e cinco minutos, reuniram-se, por videoconferência, por meio da plataforma “Google  
3 Hangouts Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Pesquisa, Extensão,  
4 Comunicação e Cultura sob a presidência do Pró-Reitor de Extensão e Cultura, **Professor**  
5 **Anderson Breno Souza**, contando com a participação dos Pró-Reitores e/ou  
6 Representantes: **Aurizangela Oliveira de Sousa** (PROPGP); dos Diretores de Centro:  
7 **Vera Regiane Brescovici Nunes** (CMSMV) e **Romenique da Silva de Freitas** (CMB);  
8 do Representante dos Servidores Docentes de Centro: **Vinícius Souza Bittencourt**  
9 (CCET); da Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação:  
10 **Bárbara Patrícia da Silva Bandeira**; e do Representante dos Coordenadores dos Cursos  
11 de Graduação: **Dennis Coelho Cruz**; para tratarem da seguinte pauta: **1) Informes; 2)**  
12 **Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Resolução que dispõe**  
13 **sobre a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito da Universidade**  
14 **Federal do Oeste da Bahia, da Superintendência de Inovação, Tecnologia e**  
15 **Desenvolvimento Regional – SITDR, encaminhada pelo Gabinete da Reitoria,**  
16 **Processo 23520.010465/2020-57, Relatora: Conselheira Aurizangela Oliveira de**  
17 **Sousa.** Havendo *quórum*, o **Senhor Presidente, Professor Anderson Breno Souza**,  
18 cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 25ª Reunião Ordinária da  
19 Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessora ao Conselho  
20 Universitário da UFOB. Passou ao primeiro ponto da pauta. **1) Informes.** O **Presidente**  
21 **Anderson Souza** informou que de hoje até o dia 25/05/24 acontece a FLIB - Feira  
22 Literária da Barreiras. A UFOB é uma das instituições curadoras e montou um estande  
23 na Praça das Corujas em que apresentará uma programação diversa. Além da Praça,  
24 outros espaços como o Centro Cultural Rivelino de Carvalho e a sede da Academia  
25 Barreirense de Letras - ABL serão locais de execução de ações da FLIB. Inclusive, na  
26 sede da ABL, a UFOB lançará, no dia 25/05/24, às 14h, o terceiro volume do livro de  
27 contos do 3º Concurso Osório Alves de Castro. Todos e todas estão convidados(as). Não  
28 havendo mais informes, o Presidente passou a palavra à Relatora para apresentação do  
29 segundo ponto da pauta: **2) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta**  
30 **de Resolução que dispõe sobre a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação no**  
31 **âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia, da Superintendência de**  
32 **Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Regional – SITDR, encaminhada pelo**  
33 **Gabinete da Reitoria, Processo 23520.010465/2020-57, Relatora: Conselheira**  
34 **Aurizangela Oliveira de Sousa.** A conselheira **Aurizangela Sousa**, cumprimentou a  
35 todos e, antes de iniciar a apresentação, registrou que se tratava de parecer inicialmente  
36 elaborado pelo Professor Cláudio Reichert do Nascimento, que teve que se afastar por



37 motivo de saúde, sendo-lhe atribuída a continuidade da análise. Passou então à leitura do  
38 parecer. Em suas considerações, registrou que a proposta considera a legislação que  
39 regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial; que dispõe sobre a proteção  
40 da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País; que  
41 dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica  
42 e tecnológica e à inovação e dá outras providências; que estabelece medidas de incentivo  
43 à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à  
44 capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do  
45 sistema produtivo nacional e regional. Informou que recebeu duas contribuições da  
46 comunidade universitária da UFOB. A primeira se referia à sugestão de divulgação de  
47 editais de pesquisa e inovação e não estava alinhada com a proposta de resolução, por  
48 isso não foi considerada. A segunda contribuição se referia à sugestão de inclusão da  
49 conceituação das tecnologias assistivas na proposta, a qual foi acolhida e inserida. Fez as  
50 seguintes recomendações, a saber: a) alterar a ementa da resolução para “Política de  
51 Inovação da Universidade Federal do Oeste da Bahia”, visto que, no mais das vezes, a  
52 legislação faz menção à política de inovação da ICT, passando a vigorar a seguinte  
53 redação: Dispõe sobre a Política de Inovação da Universidade Federal do Oeste da Bahia  
54 – UFOB; b) alterar a redação do art. 1º da proposta, para alinhamento ao novo texto da  
55 ementa e para atendimento do padrão adotado nas redações oficiais, passando a vigorar  
56 com a seguinte redação: Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a Política de Inovação da  
57 Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB; c) alterar o Parágrafo único, do Art.  
58 1º, para excluir a menção às “as obras artísticas, literárias ou científicas”, visto que a Lei  
59 nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade  
60 industrial e está citada no preâmbulo da resolução, já disciplina que elas não são  
61 consideradas invenção nem modelo de utilidade, passando a vigorar a seguinte redação:  
62 Parágrafo único. Esta resolução abrange as atividades de inovação, cooperação e  
63 interação entre os setores público e privado, gere a transferência de tecnologia e o  
64 licenciamento de direitos sobre a criação intelectual de titularidade da UFOB; d) alterar  
65 o inciso VI do Art. 2º, a fim de aprimorar a escrita o texto, passando a vigorar a seguinte  
66 redação: VI - Promover e incentivar a transferência de tecnologia observadas as  
67 especificidades para garantir o retorno econômico ou de demais explorações à  
68 Universidade e pesquisadores; e) alterar o inciso VII do Art. 2º, a fim de aprimorar a  
69 escrita o texto, passando a vigorar a seguinte redação: VII - Incentivar e promover a  
70 atividade que gere inovação às empresas; f) alterar o inciso VIII do Art. 2º, a fim de  
71 aprimorar a escrita o texto, passando a vigorar a seguinte redação: VIII - Integrar a  
72 Universidade a ecossistemas de inovação, criação e de desenvolvimento; g) incluir o  
73 inciso II no Artigo 4º, com a finalidade de estabelecer os projetos de pesquisa com  
74 inovação tecnológica, com vistas ao seu registro no Sistema Integrado de Gestão de  
75 Atividades Acadêmicas, com a seguinte redação: II - Projetos de Pesquisa com inovação  
76 tecnológica: projetos contendo atividades de pesquisa científica e tecnológica que



77 busquem introduzir novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que  
78 resulte em novos processos, produtos ou serviços, bem como na melhoria da qualidade  
79 e/ou produtividade em processos, produtos e/ou serviços já existentes, visando ao  
80 desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo; h) Incluir o inciso XVI no  
81 Artigo 4º, com a finalidade de incluir a conceituação de tecnologias assistivas, de acordo  
82 com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com  
83 Deficiência), Lei nº 13.146/2015, considerando a contribuição da comunidade, com a  
84 seguinte redação: XVI - Tecnologias Assistivas: são produtos, equipamentos,  
85 dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem  
86 promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com  
87 deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência,  
88 qualidade de vida e inclusão social; i) Renumerar os incisos dos Art. 4º, considerando as  
89 inserções apontadas nos itens “g” e “h” do parecer; j) dar nova redação ao Art. 6º, a fim  
90 de aprimorar a redação do texto, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 6º A UFOB  
91 poderá realizar ações de inovação com outras ICTs, por meio de celebração de  
92 instrumentos para parcerias institucionais, com tramitação pelo órgão de convênios e  
93 contratos acadêmicos da universidade, com emissão de parecer técnico pelo órgão gestor  
94 da Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação, com anuência do  
95 Gabinete da Reitoria; k) dar nova redação ao Art. 7º, com a finalidade de padronização  
96 de vocabulário similar para evitar ambiguidades, passando a vigorar a seguinte redação:  
97 Art. 7º A UFOB poderá receber estímulo e apoio da União, dos Estados, do Distrito  
98 Federal, dos Municípios, de ICTs, de agências de fomento e entidades privadas com e  
99 sem fins lucrativos para a constituição de parcerias e para o desenvolvimento de projetos  
100 de cooperação voltados para atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e  
101 empreendedorismo inovador, que objetivem a geração de produtos, processos e/ou  
102 serviços inovadores e/ou a transferência e/ou a difusão de tecnologia; l) dar nova redação  
103 ao Art. 8º, a fim de especificar que se trata de fundações de apoio, credenciadas junto aos  
104 ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovação, passando a vigorar a  
105 seguinte redação: Art. 8º A UFOB poderá realizar convênios, acordos e contratos com  
106 fundações de apoio, credenciadas junto aos ministérios de gestão da Educação Superior  
107 e da Ciência e Tecnologia, para atuarem na gestão administrativa e financeira dos projetos  
108 de inovação e de empreendedorismo; m) dar nova redação ao Art. 9º, com a finalidade de  
109 padronização de vocabulário para evitar ambiguidades, passando a vigorar a seguinte  
110 redação: Art. 9º O órgão de gestão da Propriedade Intelectual, Transferência de  
111 Tecnologia e Inovação da UFOB, mediante instrumento jurídico específico, definirá a  
112 titularidade da propriedade intelectual junto às entidades parceiras envolvidas nos  
113 projetos de inovação e de empreendedorismo; n) dar nova redação ao Art. 10, com a  
114 finalidade de padronização de vocabulário para evitar ambiguidades e aprimoramento do  
115 texto, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 10. A UFOB, via órgão de gestão da  
116 Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação da UFOB, celebrará, por



117 meio de instrumento jurídico específico, a participação nos resultados da exploração das  
118 criações oriundas da parceria de inovação com ICTs, entidades privadas com ou sem fins  
119 lucrativos; o) incluir artigo e parágrafo único, logo após o Artigo 13, com a finalidade de  
120 estabelecer o registro dos projetos de pesquisa com inovação tecnológica no Sistema  
121 Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, renumerando assim os artigos  
122 subsequentes, com a seguinte redação: Art. 14. Os Projetos de Pesquisa com inovação  
123 tecnológica deverão ser registrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades  
124 Acadêmicas. Parágrafo único. O órgão de gestão da Propriedade Intelectual,  
125 Transferência de Tecnologia e Inovação da UFOB emitirá instrução normativa, em  
126 conjunto com os órgãos de gestão de Pós-Graduação e Pesquisa e de Contratos e  
127 Convênios da Universidade, com procedimentos para registro; p) alterar a redação do Art.  
128 14 e renumerá-lo, com o objetivo de aprimorar o texto e prever que o uso deve estar de  
129 acordo com os procedimentos operacionais padrão, passando a vigorar a seguinte  
130 redação: Art. 15. A UFOB poderá permitir a utilização de suas instalações, laboratórios,  
131 equipamentos, instrumentos, materiais e outros bens em suas próprias dependências por  
132 ICTs, pessoas jurídicas de natureza empresarial ou pessoas físicas voltadas às atividades  
133 de inovação, com igual oportunidade aos interessados, respeitados os protocolos  
134 operacionais padrão estabelecidos e desde que não cause prejuízo às suas atividades  
135 finalísticas; q) excluir o artigo 15, visto que foi incorporado ao artigo 14, que se converteu  
136 em Artigo 15; r) alterar o parágrafo único do Art. 14, convertido em Art. 15, para  
137 adequação à técnica legislativa, mantendo a redação do texto, passando a vigorar o  
138 seguinte: Art. 15. (...) § 1º A permissão de uso de que trata o caput poderá contar com a  
139 participação de fundações de apoio; s) alterar o Art. 16, transformando-o em § 2º do Art.  
140 15, por se tratar de tema vinculado ao caput do artigo mencionado, passando a vigorar a  
141 seguinte redação: Art. 15. (...) § 2º A UFOB realizará contrato por meio de instrumento  
142 jurídico específico, mediante contrapartida financeira e/ou econômica, com prazo  
143 determinado, atendidos os pressupostos constantes na legislação brasileira; t) alterar o  
144 Artigo 18, transformando em § 3º do artigo 15, por se tratar de tema vinculado ao caput  
145 do artigo 14 e pela necessidade de estabelecer a existência de instrumentos que  
146 disciplinem a questão, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 15. (...) § 3º O  
147 compartilhamento e a permissão estabelecidos no caput obedecerão às prioridades, aos  
148 critérios, aos requisitos e à disponibilidade espacial, por meio de instrumentos normativos  
149 aprovados e divulgados pela UFOB, após tramitação nas câmaras assessoras ao Conselho  
150 Universitário competentes; u) dar nova redação ao artigo 17 e renumerá-lo para Artigo  
151 16, a fim de aprimorar o texto na esteira da intencionalidade prevista no § 3º do Artigo  
152 35 do Decreto nº 9283/2018, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 16. Para a  
153 execução de projetos conjuntos de inovação, a UFOB poderá firmar acordos por  
154 instrumento jurídico específico, para o compartilhamento de recursos humanos  
155 especializados, mediante contrapartida financeira ou não financeira; v) Alterar o caput do  
156 Art. 19 e renumerá-lo para Artigo 17, considerando a alteração de numeração e conversão



157 do Art. 18 para § 3º do artigo 15, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 17. Para  
158 atendimento do previsto no § 3º do artigo 15, as unidades universitárias e/ou centros,  
159 deverão observar aos seguintes critérios gerais; w) alterar o parágrafo único do Artigo 22,  
160 a fim de considerar a contribuição do órgão gestor da Propriedade Intelectual,  
161 Transferência de Tecnologia e Inovação da UFOB na elaboração do ato administrativo,  
162 passando a vigorar a seguinte redação: Parágrafo único. O órgão de gestão de Pessoas e  
163 de gestão da Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação da UFOB  
164 deverão publicar instrução normativa tratando do procedimento de afastamento,  
165 observando-se o disposto na legislação brasileira; x) dar nova redação ao § 1º do Art. 30,  
166 com a finalidade de padronização de vocabulário, passando a vigorar a seguinte redação:  
167 § 1º Para os fins dispostos no caput deste artigo o pesquisador, criador, inventor  
168 independente, ou grupo de pesquisa, deverá comunicar a inovação à Reitoria, que terá 60  
169 (sessenta) dias para, ouvido o órgão de gestão da Propriedade Intelectual, Transferência  
170 de Tecnologia e Inovação, manifestar interesse da Universidade Federal do Oeste da  
171 Bahia na referida titularidade, nos termos desta resolução; y) dar nova redação ao Art. 32,  
172 com a finalidade de padronização de vocabulário, passando a vigorar a seguinte redação:  
173 Art. 32. As informações resultantes, completas ou parcialmente, de atividades realizadas  
174 como consequência dos projetos e planos de trabalho, decorrentes de toda e qualquer ação  
175 do órgão de gestão da Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação,  
176 serão objetos de sigilo; z) dar nova redação ao § 2º do Art. 32, com a finalidade de  
177 padronização de vocabulário, passando a vigorar a seguinte redação: § 2º Qualquer  
178 “informação restrita” relativa a ações ou em que, de qualquer forma, haja a participação  
179 do órgão de gestão da Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação,  
180 somente poderá ser objeto de divulgação ou publicação após aprovação expressa e por  
181 escrito das partes envolvidas, obrigando-se, em caso de publicação, a consignar  
182 destacadamente todos os participantes diretamente envolvidos no objeto, a saber, dentre  
183 outros: invenção, modelo de utilidade, cultivares, programas de computador; aa) dar nova  
184 redação ao Art. 34, com a finalidade de padronização de vocabulário, passando a vigorar  
185 a seguinte redação: Art. 34. O órgão de gestão da Propriedade Intelectual, Transferência  
186 de Tecnologia e Inovação poderá expedir Instrução Normativa com normas  
187 complementares sobre a matéria; bb) dar nova redação ao Art. 35, com a finalidade de  
188 padronização de vocabulário, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 35. É de  
189 competência exclusiva do órgão de gestão da Propriedade Intelectual, Transferência de  
190 Tecnologia e Inovação a análise, proteção e negociação da propriedade intelectual, know-  
191 how e demais transferências de tecnologias a terceiros, ficando vedada aos servidores da  
192 UFOB, sejam docentes ou técnico-administrativos, a contratação de terceiros para atuar  
193 ou representar nestas atividades ou atuar diretamente, em seu próprio nome; cc) dar nova  
194 redação ao Art. 36, com a finalidade de padronização de vocabulário, passando a vigorar  
195 a seguinte redação: Art. 36. Poderá ser protegida a propriedade intelectual de titularidade  
196 da UFOB por terceiros, mediante prévia análise do órgão de gestão da Propriedade



197 Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação e emissão de permissão para o ato,  
198 atendidos os requisitos estabelecidos em lei; dd) dar nova redação ao Art. 38, com a  
199 finalidade de padronização de vocabulário e menção ao ministério do Meio Ambiente,  
200 passando a vigorar a seguinte redação: Art. 38. O órgão de gestão da Propriedade  
201 Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação, por meio de seu(s) gestor(es),  
202 designado(s) por portaria do dirigente máximo da UFOB, representará(ão) legalmente a  
203 UFOB perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI e o ministério de  
204 gestão do Meio Ambiente no que tange à proteção das cultivares; ee) dar nova redação  
205 ao Art. 39, com a finalidade de padronização de vocabulário e aprimoramento do texto,  
206 passando a vigorar a seguinte redação: Art. 39. O inventor, o autor ou melhorista do  
207 cultivar, responsável pela propriedade intelectual deverá responder, ao órgão de gestão  
208 da Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação, sempre que  
209 necessário para que se cumpram as exigências expedidas por órgãos oficiais, acionando  
210 sempre que necessário os demais inventores, autores ou melhoristas do cultivar, para  
211 apoiá-lo; ff) dar nova redação ao Art. 40, com a finalidade de padronização de  
212 vocabulário, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 40. O órgão de gestão da  
213 Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação poderá emitir atos  
214 normativos complementares sobre a matéria constante na presente resolução; gg) dar  
215 nova redação ao §1º do Art. 42, com a finalidade de padronização de vocabulário,  
216 passando a vigorar a seguinte redação: §1º A decisão sobre a exclusividade ou não da  
217 transferência do licenciamento dependerá de autorização do Comitê de Propriedade  
218 Intelectual e Transferência de Tecnologia, mediante parecer do órgão de gestão da  
219 Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação; hh) dar nova redação  
220 ao §4º do Art. 43, com a finalidade de padronização de vocabulário, passando a vigorar a  
221 seguinte redação: § 4º A percentagem dos recursos citados no parágrafo anterior  
222 investidos na infraestrutura de pesquisa, ensino, extensão e inovação da Universidade não  
223 deve ser inferior a 30% (trinta por cento), salvo quando este limite induzir a desrespeito  
224 à legislação vigente, em particular à legislação específica da modalidade de captação ou  
225 representar risco de inviabilizar o projeto, o que deve ser objeto de parecer do órgão de  
226 gestão da Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação da UFOB; ii)  
227 alterar o Art. 44 e renumerá-lo, considerando competência da Câmara de Pesquisa,  
228 Extensão, Comunicação e Cultura para dirimir casos omissos, haja vista as suas  
229 atribuições conforme o Regimento Geral da UFOB, passando a vigorar a seguinte  
230 redação: Art. 44. Os casos omissos serão dirimidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão,  
231 Comunicação e Cultura; jj) alterar todas as ocorrências do termo “CT&I”, substituindo  
232 por “inovação”, considerando a alteração da ementa e conseqüentemente do art. 1º. Diante  
233 das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou  
234 a aprovação da proposta de resolução da Política de Inovação da Universidade Federal do  
235 Oeste da Bahia. Depois da leitura do parecer, a Relatora **Aurizangela Sousa**  
236 complementou que a Política é muito esperada pela Universidade, dando condição de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário  
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

237 parcerias e desenvolvimento, e estabelecendo de forma mais clara as regras no contexto  
238 da pesquisa. Agradeceu ao Professor Cláudio Reichert pela construção do Parecer,  
239 possibilitando a análise hoje. Concluída a apresentação do Parecer, o **Presidente**  
240 **Anderson Souza** agradeceu à conselheira Aurizangela Sousa pela leitura do Parecer e ao  
241 Professor Cláudio Reichert pela elaboração inicial, e franqueou a palavra aos  
242 Conselheiros para suas considerações. Justificou que o Parecer foi transferido para outro  
243 conselheiro pois se tratava de uma situação excepcional de saúde do Parecerista  
244 designado, que estava afastado da Instituição para tratamento. Registrou que o processo,  
245 inicialmente, foi encaminhado ao conselheiro Cláudio Reichert para emissão do Parecer,  
246 que inclusive chegou a ser inserido na pauta da reunião anterior, mas foi retirado devido  
247 a complicações de saúde do Conselheiro. Dada a gravidade do caso e impossibilidade do  
248 Parecerista dar continuidade à análise, devido a seu afastamento por saúde, como também  
249 a necessidade de atendimento da demanda, o Parecer foi encaminhado, com a autorização  
250 do Parecerista inicial, a outra conselheira para dar continuidade à análise do processo.  
251 Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, o **Senhor Presidente submeteu ao**  
252 **regime de votação o Parecer da Relatora referente à Proposta de Resolução que**  
253 **dispõe sobre a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito da Universidade**  
254 **Federal do Oeste da Bahia, da Superintendência de Inovação, Tecnologia e**  
255 **Desenvolvimento Regional – SITDR, encaminhada pelo Gabinete da Reitoria,**  
256 **Processo 23520.010465/2020-57, que foi aprovado por unanimidade.** O Presidente  
257 agradeceu a todos pela participação e colaboração para a realização da sessão. Às onze  
258 horas e dois minutos, o Presidente da Câmara, Professor Anderson Breno Souza, encerrou  
259 a 25ª Reunião Ordinária da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura,  
260 assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a  
261 mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de  
262 Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os  
263 presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em  
264 formato digital. Barreiras, 23 de maio de 2024. Ata aprovada na 29ª Reunião Ordinária  
265 da CPECC, realizada no dia 24 de outubro de 2024.



**ATA DA CPECC N° 3/2024 - SODS (11.01.21)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 28/10/2024 18:17 )**

**ANDERSON BRENO SOUZA**

PRO-REITOR(A)  
PROEC (11.01.02)  
Matrícula: ###388#5

**(Assinado digitalmente em 24/10/2024 12:06 )**

**AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA**

PRO-REITOR(A)  
PROPGP (11.01.40)  
Matrícula: ###614#7

**(Assinado digitalmente em 29/10/2024 16:55 )**

**GABRIELA SILVA CERQUEIRA**

COORDENADOR  
PROFNIT (11.01.19.01.12)  
Matrícula: ###363#4

**(Assinado digitalmente em 24/10/2024 11:49 )**

**GLEICIANNE DOURADO COSTA**

COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR  
SODS (11.01.21)  
Matrícula: ###525#0

**(Assinado digitalmente em 24/10/2024 17:15 )**

**JEAN BORBA ALVES PINHEIRO**

CONTADOR  
NAPF-SAMAVI (11.01.18.01.14.06)  
Matrícula: ###856#1

**(Assinado digitalmente em 28/10/2024 12:34 )**

**JULIANNA JOANNA CARVALHO MORAES DE  
CAMPOS BALDIN**

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CCBS (11.01.19.02)  
Matrícula: ###282#5

**(Assinado digitalmente em 24/10/2024 19:01 )**

**NEILTON DOS REIS GOULARTH**

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CCBS (11.01.19.02)  
Matrícula: ###578#8

**(Assinado digitalmente em 24/10/2024 14:44 )**

**ROMENIQUE DA SILVA DE FREITAS**

DIRETOR  
CMB (11.01.14.01)  
Matrícula: ###222#7

**(Assinado digitalmente em 24/10/2024 15:41 )**

**VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES**

DIRETOR  
CMSMV (11.01.18.01)  
Matrícula: ###343#2